



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profª Eugênio Teani, 309 - Jd. Profª Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600

NBR ISO
9001:2015
CERTIFICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Fornecimento de água mineral natural,
com e sem gás.**

Processo Administrativo nº 032/2026

Documentos de Formalização de Demanda nº 028/2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Fornecimento de água potável
Ref. DFD nº 028/2026

APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade de fornecimento de água potável para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP.

O presente estudo busca evidenciar a viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, demonstrando que a solução escolhida representa a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

A contratação pretende assegurar o abastecimento regular e contínuo de água potável aos servidores, vereadores, colaboradores, autoridades, prestadores de serviços, visitantes e munícipes que frequentam as dependências da Câmara Municipal, especialmente em razão das atividades legislativas, administrativas, reuniões, sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba necessita manter o fornecimento regular de água potável destinada ao consumo de servidores, vereadores, colaboradores, autoridades, prestadores de serviços, visitantes e demais cidadãos que frequentam suas instalações.

1.2. A disponibilização de água potável adequada para consumo constitui necessidade cotidiana da Administração, contribuindo para as condições adequadas de permanência, trabalho, atendimento ao público e realização das atividades legislativas e administrativas.

1.3. A necessidade da presente contratação decorre, especialmente, da proximidade do encerramento da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, firmada com a empresa Comercial São Carlos de Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ nº 44.798.994/0001-09, e Portal Águas Distribuidora Eireli EPP - CNPJ/MF sob n.º 28.588.443/0001-64, Ata de Registro de Preços N° 001/2025, cujas vigências se encerrar-se-ão em 05 de agosto de 2026.

1.4. Dessa forma, torna-se necessária a adoção tempestiva das providências destinadas a assegurar a continuidade do fornecimento, evitando eventual desabastecimento.

1.5. A água potável apresenta-se como solução adequada para atendimento da demanda, considerando que se trata de produto amplamente disponível no mercado, de consumo imediato, com características de qualidade, composição, acondicionamento e segurança sanitária objetivamente verificáveis.

1.6. A contratação também se justifica pelo fluxo de pessoas existente nas dependências da Câmara Municipal, que compreende não somente os servidores e agentes políticos, mas também autoridades, representantes de órgãos públicos, prestadores de serviços, munícipes e demais visitantes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Dr. J. Milene" and "R."



1.7. Assim, a ausência ou interrupção do fornecimento poderá comprometer o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas, razão pela qual se mostra necessária a contratação de fornecimento contínuo e parcelado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, no Grupo Água Mineral, item 57, código 001.00498, sob a descrição "Água mineral sem gás, inicialmente planejada em caixas com copos de 200 ml".

2.2. A demanda corresponde ao objeto previsto no Plano de Contratações Anual e está vinculada ao Instrumento de Captação de Demanda (ICD) nº 039/2025, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional, às necessidades administrativas e à previsão orçamentária da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

3.1. A água mineral natural, com e sem gás, obtida de fontes naturais, deverá ser fornecida em garrafas PET descartáveis com capacidade entre 500 mL e 510 mL:

3.1.1. Ser classificada como água mineral natural, obtida de fonte natural regularmente autorizada, observando o disposto no Código de Águas Minerais, na legislação mineral aplicável e nas normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Mineração – ANM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no âmbito de suas respectivas competências.

3.1.2. A água mineral deverá ser fornecida em garrafas plásticas descartáveis, transparentes, íntegras, devidamente lacradas e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

3.1.3. As garrafas deverão possuir características construtivas que proporcionem estabilidade quando apoiadas sobre superfícies planas, apresentando base plana e resistente, de forma a reduzir o risco de tombamento durante o uso normal em mesas de reunião, gabinetes e plenário.

3.1.4. O material da embalagem deverá possuir rigidez suficiente para permitir o manuseio sem deformações excessivas, mantendo a estabilidade da garrafa quando parcialmente ou totalmente cheia.

3.1.5. Considerando que as garrafas serão utilizadas predominantemente em mesas de reuniões, gabinetes e durante as sessões plenárias, faz-se necessária a aquisição de embalagens que apresentem adequada estabilidade quando apoiadas sobre superfícies planas. A utilização de garrafas com base reduzida ou excessivamente flexíveis pode ocasionar tombamentos frequentes, provocando derramamento de água sobre documentos, equipamentos eletrônicos, mobiliário e objetos pessoais, além de interromper as atividades desenvolvidas. Dessa forma, a exigência de características mínimas de estabilidade da embalagem visa exclusivamente assegurar a adequada utilização do produto, preservar o patrimônio público e garantir maior conforto aos

or - R. Milene
R. J. A.
R.



usuários, sem restringir a competitividade, uma vez que diversos fabricantes comercializam embalagens que atendem a essas características.

3.1.6. Atender integralmente aos requisitos sanitários aplicáveis às águas envasadas para consumo humano, especialmente àqueles estabelecidos na legislação sanitária vigente, incluindo os padrões microbiológicos e físico-químicos, conforme as normas aplicáveis expedidas pela ANVISA e suas alterações posteriores.

3.1.7. Atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC 717, de 1º de julho de 2022 da ANVISA e suas alterações posteriores.

3.1.8. Atender às disposições legais e regulamentares aplicáveis à rotulagem de alimentos embalados e, especificamente, à rotulagem de água mineral natural, devendo os produtos apresentar as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente, incluindo a identificação dos produtos, fabricante/envasador, origem, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis.

3.1.9. O transporte, armazenamento, distribuição e comercialização da água mineral natural deverão ocorrer conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 173/2006 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral.

Acondicionamento e Condições de Recebimento

3.2. A empresa contratada fornecerá as águas minerais em fardos contendo 12 (doze) garrafas PET com e sem gás de 500 mL a 510 mL cada, conforme as especificações dos itens contratados, em perfeitas condições de higiene, integridade e conservação, devidamente lacrados e com rotulagem adequada, observada a legislação vigente aplicável aos produtos.

3.3. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, suja, amassada, rachada, com sinais de vazamento, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, integridade ou segurança para o consumo.

Validade do Produto

3.4. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente, contado da data de entrega, desde que compatível com o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante e com a legislação aplicável, sendo vedada a entrega de produtos com prazo de validade expirado.

3.5. Os produtos, na data da entrega, deverão apresentar no mínimo os seguintes prazos de validade:

A) 09 MESES - ÁGUA SEM GÁS

B) 03 MESES - ÁGUA COM GÁS

Handwritten signatures and initials in blue ink.



3.5.1. Os prazos de validade foram estabelecidos conforme os resultados da pesquisa de mercado realizada e em observância à RDC nº 727/2022 da ANVISA, que estabelece a obrigatoriedade da indicação do prazo de validade na rotulagem de alimentos embalados, incluindo bebidas.

pH da Água

3.6. Quanto à descrição e às exigências da água mineral natural, com base em pesquisa realizada nas portarias do Ministério da Saúde, verifica-se que o pH da água deve ser mantido na faixa de 6,0 a 9,5, conforme § 1º do art. 39 da Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e a Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.

3.7. A solução deverá compreender o fornecimento de água mineral natural, com e sem gás, obtida de fontes naturais, acondicionada em garrafas PET descartáveis com capacidade entre 500 mL e 510 mL.

3.8. Os produtos deverão:

- a) ser classificados como água mineral natural, proveniente de fonte regularmente autorizada;
- b) atender à legislação mineral e sanitária aplicável;
- c) atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Mineração – ANM e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no âmbito de suas respectivas competências;
- d) ser acondicionados em garrafas plásticas descartáveis, transparentes, íntegras, devidamente lacradas e adequadas ao consumo humano;
- e) possuir embalagem resistente e estável quando apoiada sobre superfícies planas;
- f) apresentar base plana e suficientemente resistente para reduzir o risco de tombamento durante o uso normal;
- g) apresentar rigidez suficiente para permitir o manuseio sem deformações excessivas;
- h) atender aos requisitos microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação aplicável;
- i) apresentar rotulagem em conformidade com a legislação vigente;
- j) apresentar identificação do produto, fabricante/engasador, origem, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;
- k) ser transportados, armazenados e distribuídos de acordo com as normas sanitárias vigentes.

3.9. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, sujas, amassadas, rachadas, com sinais de vazamento, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade, integridade ou segurança do produto.

ar
X
m
p
L
R



3.10. A água sem gás deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 09 (nove) meses na data da entrega, enquanto a água com gás deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 03 (três) meses, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência a ser elaborado e demais legislações aplicáveis.

3.11. Os produtos deverão apresentar pH mínimo de 6,0 e máximo de 9,5, conforme especificação estabelecida no Termo de Referência, observada a legislação específica aplicável à água mineral natural.

3.12. A contratada deverá fornecer os produtos em fardos contendo 12 (doze) garrafas PET de 500 mL a 510 mL cada.

3.13. O fornecimento será parcelado e realizado de acordo com as necessidades efetivas da Câmara, evitando-se a formação de estoques excessivos e permitindo melhor gerenciamento do consumo.

3.14. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Câmara Municipal, no endereço indicado no Termo de Referência e, após a mudança para a nova sede, no endereço que vier a ser comunicado oficialmente pela Administração.

3.15. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da solicitação, admitida prorrogação nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Requisitos de habilitação

3.16. Para fins de verificação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá comprovar os requisitos obrigatórios e usuais aplicáveis a todas as contratações públicas, em conformidade com a legislação vigente.

3.17. As exigências de habilitação deverão restringir-se ao mínimo necessário ao cumprimento do objeto, de modo a preservar o caráter competitivo do certame e assegurar a observância dos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18. Ademais, respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos.

Visita técnica

3.19. Devido à natureza do objeto, não será exigida a realização de visita técnica para a presente contratação, considerando que o fornecimento de água mineral possui características padronizadas e que as informações constantes no Termo de Referência, tais como especificações dos produtos, quantitativos estimados, condições de entrega e demais requisitos necessários à execução do objeto, são suficientes para a elaboração das propostas pelos interessados.

3.20. Eventuais dúvidas relacionadas às condições de entrega, locais de fornecimento, acesso às dependências da Câmara Municipal ou demais informações necessárias ao planejamento da execução dos serviços poderão ser previamente esclarecidas junto à Administração.

Car. mineral
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



3.21. Caso o interessado julgue necessário, poderá realizar visita às dependências da Câmara Municipal, mediante prévio agendamento, exclusivamente para conhecimento das condições logísticas de entrega, não constituindo tal procedimento requisito obrigatório para participação no certame, habilitação ou apresentação da proposta.

Garantia de proposta e de contratação

3.22. Não haverá exigência da garantia da proposta e contratação conforme Lei nº 14.133/2021, pois essa contratação está seguindo os moldes das contratações anteriores de baixa complexidade, nas quais não houve a necessidade de exigência de garantia, vez que outras disposições no Termo de Referência e no Contrato, são tidas como suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da Empresa vencedora. Além disso, por não se tratar de contratação de grande vulto.

3.23. O instrumento contratual prevê cláusulas de multas moratórias e compensatórias, além das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, que se mostram suficientes para compelir a contratada ao cumprimento integral das obrigações.

Subcontratação

3.24. Não será admitida a subcontratação, considerando que o objeto compreende o fornecimento de água mineral natural com e sem gás que devem ser entregues pela própria contratada, de modo a assegurar a qualidade dos produtos.

3.25. A vedação também visa garantir maior controle da Administração sobre a execução contratual e a responsabilização direta da empresa contratada pelo cumprimento das especificações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos, evitando a transferência de etapas essenciais do objeto a terceiros e possíveis divergências.

Sustentabilidade

3.26. Em caso de contratação a empresa deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, e perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

Exigência de Ficha Técnica ou Documentos Similares

3.27. Quando for exigido, a licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada por meio de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

Da exigência de amostra/laudo

3.28. A Câmara poderá solicitar à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar e assim, sucessivamente a apresentação de amostras de forma parcial ou de todos os itens que se sagrar(em) vencedor(as) que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.29. As amostras poderão ser entregues no endereço Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico- Santana de Parnaíba - CEP: 06501-005, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na Entrega.

Handwritten signatures and initials:
- "du" (top right)
- "mislun" (middle right)
- "R" (bottom right)
- "Linto" (bottom right)
- "R" (bottom right)



3.30. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares para confirmação do atendimento aos requisitos.

3.31. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.32. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas (após diligência, quando necessário), a proposta será recusada.

Da exigência de Laudos de análise e/ou certificações

3.33. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) entregar os Laudos e Certificados, como condição de aceitabilidade da proposta.

3.34. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da Sessão de processamento do certame, a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá apresentar os laudos e certificados, conforme disciplinado neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

3.35. Esse prazo poderá ser dispensado, caso a proponente vencedora tenha a disponibilidade no ato da sessão do certame.

3.36. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos técnicos complementares para confirmação do atendimento aos requisitos.

3.37. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no Sistema.

3.38. No caso de não haver entrega de laudos de análises ou certificações, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Câmara, ou havendo entrega de laudos de análises ou certificações fora das especificações previstas neste Termo de Referência (após diligência, quando necessário), a proposta da empresa será recusada.

3.39. Se os laudos de análises ou certificações apresentados pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos laudos de análises ou certificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

3.40. A empresa deverá apresentar os seguintes laudos e análises:

3.41. Laudo de análise microbiológica da água emitido em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 717, de 1º de julho de 2022, ou norma que venha a substituí-la.

3.42. Laudo de Análise físico-química da água mineral emitido por laboratório oficial ou acreditado pelo Inmetro ou ainda, conforme demais meios previstos no art. 42, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a realização dos ensaios correspondentes.

3.43. Apresentar documentação oficial que comprove que a água mineral ofertada é proveniente de fonte regularmente autorizada pela Agência Nacional de Mineração (ANM), mediante apresentação da respectiva concessão, autorização de lavra ou documento equivalente.

3.44. Os laudos de análise e/ou as certificações devem ser da mesma marca dos produtos cotados pela empresa.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "mistura" written vertically.



3.45. As análises devem ser realizadas em laboratórios credenciados pelo órgão ou entidade responsável pela regulamentação do setor e/ou vinculados à Administração Pública Direta ou Indireta.

3.46. Os laudos de análise e/ou as certificações deverão ser inseridos digitalmente na plataforma eletrônica do certame, sendo admitidos em original, cópia ou qualquer outro meio eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.47. Deverão conter ainda, de maneira explícita, dados que identifiquem os produtos.

3.48. Não serão aceitos laudos de análises e/ou certificações oriundos de laboratórios de propriedade da empresa a ser contratada e/ou da própria indústria.

3.49. Os referidos laudos de análise e as certificações, bem como eventuais ensaios e testes, correrão por conta e ônus da empresa a ser contratada.

Justificativa das Exigências de Laudos e Análises

3.50. Considerando que a água mineral destinada ao consumo humano constitui produto diretamente relacionado à saúde pública, faz-se necessária a adoção de mecanismos que permitam à Administração verificar a manutenção da qualidade dos produtos fornecidos durante a execução contratual.

3.51. A exigência de apresentação de laudos de análise microbiológica e físico-química tem por finalidade assegurar que a água mineral fornecida à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba atende aos padrões de qualidade, segurança e composição estabelecidos pela legislação sanitária vigente, preservando a saúde e a integridade física dos servidores, vereadores, colaboradores terceirizados e munícipes que diariamente utilizam as dependências desta Casa de Leis.

3.52. A análise microbiológica possibilita a verificação da ausência de microrganismos patogênicos e de outros contaminantes biológicos capazes de comprometer a potabilidade da água e representar risco à saúde dos consumidores. Por sua vez, a análise físico-química permite confirmar que a água mantém suas características naturais, sua composição mineral e os parâmetros de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, possibilitando a identificação de eventuais alterações decorrentes do processo de captação, envase, armazenamento, transporte ou manuseio.

3.53. Embora a água mineral seja submetida ao controle dos órgãos reguladores e fiscalizadores, a Administração Pública possui o dever de adotar medidas preventivas compatíveis com a natureza do objeto contratado, em observância aos princípios da eficiência, da prevenção, da supremacia do interesse público e da proteção ao patrimônio público, buscando minimizar riscos que possam comprometer a saúde dos usuários e ocasionar prejuízos à prestação dos serviços públicos.

3.54. A exigência desses laudos também se revela compatível com o dever da Administração de fiscalizar a execução contratual, previsto na Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento que permite ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a conformidade da qualidade dos produtos fornecidos ao longo da vigência contratual.

an
D
L
R

an
D
L
R

an
D
L
R



3.55. Destaca-se, ainda, que a presente exigência não constitui inovação no âmbito desta Câmara Municipal. Trata-se de requisito técnico já adotado em contratações anteriores para o mesmo objeto, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 005/2024, demonstrando a continuidade do procedimento de controle de qualidade empregado pela Administração e a manutenção das medidas destinadas à proteção da saúde dos usuários do serviço.

3.56. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa junto a contratações promovidas por outros órgãos públicos, constatando-se que a exigência de comprovação da qualidade da água por meio de análises laboratoriais constitui prática adotada por instituições públicas com reconhecida estrutura técnica e jurídica. Como exemplo, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), por meio do Pregão Eletrônico nº 90044/2026 – Processo nº 0006146-13.2026.4.02.8000, destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, estabeleceu a realização periódica de análises microbiológicas da água fornecida como parte das condições da contratação.

3.57. Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em contratação de aquisição de água mineral, adotou como requisito a apresentação de laudo de análise físico-química e microbiológica referente à marca ofertada, demonstrando que a exigência está alinhada às boas práticas de controle e fiscalização da Administração Pública.

3.58. Ressalta-se, por fim, que a exigência não tem caráter restritivo à competitividade, uma vez que os laudos são normalmente emitidos por laboratórios habilitados para análise de água mineral e podem ser obtidos pelos fabricantes ou fornecedores que comercializam produtos regularmente produzidos e distribuídos em conformidade com a legislação aplicável. Assim, o requisito mostra-se adequado, proporcional e tecnicamente justificado diante da relevância do bem jurídico tutelado, qual seja, a proteção da saúde dos consumidores e a garantia da qualidade dos produtos fornecidos à Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Da Participação de Microempresas e empresas de Pequeno Porte

3.59. A participação no certame destina-se ao cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se os benefícios previstos na legislação às ME/EPP devidamente habilitadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram estabelecidas considerando a necessidade de atendimento durante o período de 12 (doze) meses, a experiência das contratações anteriores, a demanda estimada da Câmara e a necessidade de manutenção de fornecimento contínuo.

4.2. A estimativa para a contratação é a seguinte:

Item	Descrição	Un	Quant. de Fardo	Média mensal estimada de Fardos
01	ÁGUA MINERAL natural SEM GÁS	Fardo com 12 garrafas	4.800	400



02	ÁGUA MINERAL natural COM GÁS	Fardo com 12 garrafas	240	20
----	---------------------------------	--------------------------	-----	----

4.3. Considerando o conteúdo de cada fardo, os quantitativos representam aproximadamente:

- a) **Item 01:** $4.800 \text{ fardos} \times 12 \text{ garrafas} = 57.600 \text{ garrafas/ano}$, /por 160 servidores, corresponde a aproximadamente 01 (uma garrafa) por dia por funcionário;
- b) **Item 02:** $240 \text{ fardos} \times 12 \text{ garrafas} = 2.880 \text{ garrafas/ano}$, correspondentes a aproximadamente 1.440 litros. Por tratar-se de consumo extraordinário, foi considerado aproximadamente 5% em relação à quantidade de água sem gás.

Justificativa da quantidade estimada

4.4. A quantidade estimada de garrafas está considerando que a Câmara fornecerá purificadores e bebedouros para o consumo ordinário de água potável em suas dependências.

4.5. O quantitativo total estimado corresponde, portanto, a 60.480 garrafas, totalizando aproximadamente 30.240 litros de água mineral durante o período de 12 (doze) meses.

4.6. A média mensal estimada corresponde a aproximadamente 400 fardos de água sem gás e 20 fardos de água com gás.

4.7. Os quantitativos constituem estimativa de consumo, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Câmara durante a vigência contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O objeto pretendido consiste na aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. A água mineral natural é produto de ampla disponibilidade comercial, sendo ofertada por diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados.

5.3. Foram consideradas, para fins de análise da solução, alternativas capazes de atender à necessidade institucional, dentre as quais:

5.3.1. Alternativa 1 – Utilização exclusiva de água disponibilizada pela rede pública, sem aquisição de água mineral.

Essa alternativa não atende integralmente à necessidade identificada, especialmente considerando a finalidade institucional de disponibilização de água individualizada em reuniões, sessões, gabinetes, eventos e recepção de autoridades e visitantes. Para a utilização e consumo ordinário está sendo considerada outra contratação para fornecimento de purificadores e bebedouros para utilização da água disponibilizada pela rede pública. Além de que, a Câmara já possui histórico de provimento de água mineral que possui qualidade superior, sendo que, a não manutenção resultaria em retrocesso à

Handwritten signatures and initials in blue ink.

qualidade da água fornecida e ao bem-estar dos servidores, visitantes, colaboradores, vereadores, autoridade e demais cidadãos.

5.3.2. Alternativa 2 – Aquisição de água mineral acondicionada em copos descartáveis de aproximadamente 200 mL.

Essa solução já foi utilizada pela Câmara Entretanto, apresenta menor volume individual, maior quantidade proporcional de embalagens para disponibilização do mesmo volume de água e menor praticidade para consumo posterior. A partir da análise da contratação anterior, verificou-se que a utilização de garrafas apresenta vantagens em relação aos copos, especialmente por disponibilizar maior volume de água em uma única embalagem, utilizar proporcionalmente menor quantidade de plástico e apresentar maior eficiência de custos para a Administração.

5.3.3. Alternativa 3 – Aquisição de água mineral em garrafas PET individuais de 500 mL a 510 mL.

Essa alternativa apresenta maior praticidade de utilização, maior volume por embalagem, facilidade de armazenamento e distribuição, possibilidade de fechamento após abertura e melhor adequação às atividades desenvolvidas em gabinetes, reuniões e plenário. Além disso, por possuírem vedação própria (tampa) e fácil manuseio, as garrafas conferem maior higiene e flexibilidade, permitindo que os usuários façam o reabastecimento individual ao longo do expediente, o que estimula a redução do descarte prematuro de embalagens e promove o uso mais racional dos recursos. A utilização dessa alternativa também servirá como complemento da solução pretendida em outra contratação deste órgão (bebedouros e purificadores).

Conclusão

5.4. Após análise das alternativas, entende-se que a **Alternativa 3 – fornecimento de água mineral natural em garrafas PET descartáveis de 500 mL a 510 mL** é a que melhor atende às necessidades da Câmara Municipal.

5.5. A solução escolhida apresenta baixa complexidade operacional, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de competição entre diversos fornecedores, permitindo a realização de procedimento licitatório com especificações objetivas.

5.6. A experiência da Câmara em contratação anterior reforça a adequação da solução, uma vez que a substituição dos copos descartáveis por garrafas individuais proporciona maior praticidade, melhor aproveitamento do volume de água e facilidade de armazenamento e distribuição.

5.7. A disponibilização de água mineral sem gás atende à demanda ordinária e cotidiana da Administração, enquanto a água mineral com gás se destina principalmente a situações institucionais específicas, tais como sessões legislativas, reuniões, eventos formais, recepção de autoridades e representantes de outros órgãos públicos e demais ocasiões oficiais promovidas pela Câmara.

5.8. A previsão de água com gás não representa alteração substancial da finalidade da contratação, tratando-se de quantitativo reduzido em relação ao volume total estimado e destinado apenas a situações específicas de caráter institucional, não para consumo diário e habitual.



5.9. A necessidade de contratação de água com gás também encontra respaldo em contratações realizadas por outros órgãos públicos, tais como tribunais de contas e TRFs, que contemplam água mineral com e sem gás em suas aquisições institucionais.

5.10. A Câmara já realizou contratação anterior para fornecimento de água mineral acondicionada em copos descartáveis de 200 mL. A análise dessa experiência demonstrou que a utilização de garrafas PET de 500 mL a 510 mL apresenta vantagens operacionais, especialmente por disponibilizar maior volume de água em uma única embalagem, facilitar o manuseio e permitir o consumo individual ao longo do expediente.

5.11. A opção por garrafas individuais também proporciona maior praticidade para utilização em mesas de reuniões, gabinetes, plenário, eventos e demais ambientes institucionais, além da possibilidade de reabastecê-las.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do preço da contratação foi realizada com base em uma pesquisa mercadológica ampla e criteriosa, utilizando como fonte primária o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sítios eletrônicos. Foram selecionadas contratações recentes de objetos semelhantes, realizadas por outros órgãos da Administração Pública, que contemplam o fornecimento de água mineral natural com e sem gás. Essa metodologia de espelhamento de preços públicos garante a conformidade com as diretrizes legais vigentes, assegurando que os valores de referência reflitam a realidade atual do mercado.

6.2. A estimativa de preços foi a de R\$ 166.428,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais) para o item 1 e de R\$ 10.015,15 (dez mil, quinze reais e quinze centavos) para o item 2.

6.3. Os dados coletados e os respectivos parâmetros de cada contratação utilizada como paradigma estão detalhados a seguir:

ITEM 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS

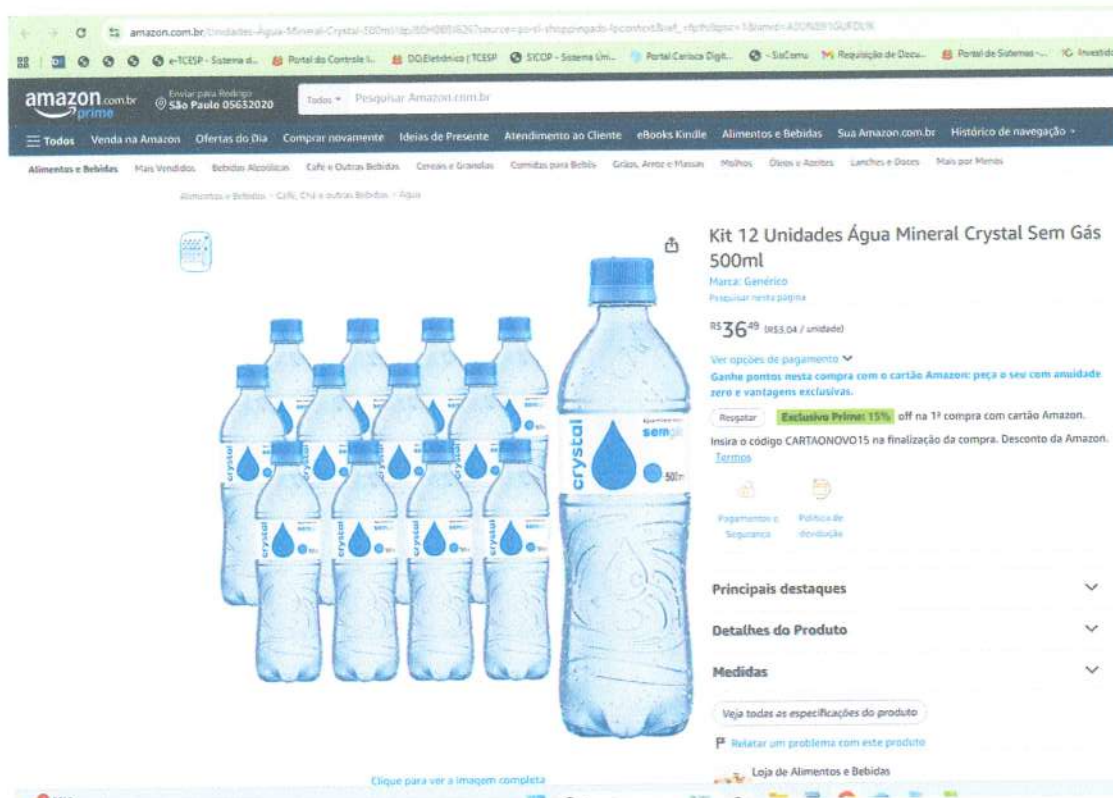
a) Amazon

Link: <https://www.amazon.com.br/Unidades-%C3%81gua-Mineral-Crystal-500ml/dp/B0H8B8J626?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref=fplfs&pssc=1&smid=A3UN891GUFDLIK>

Valor por fardo (c/12): R\$ 36,49

Valor para 4.800 fardos: R\$ 175.152,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

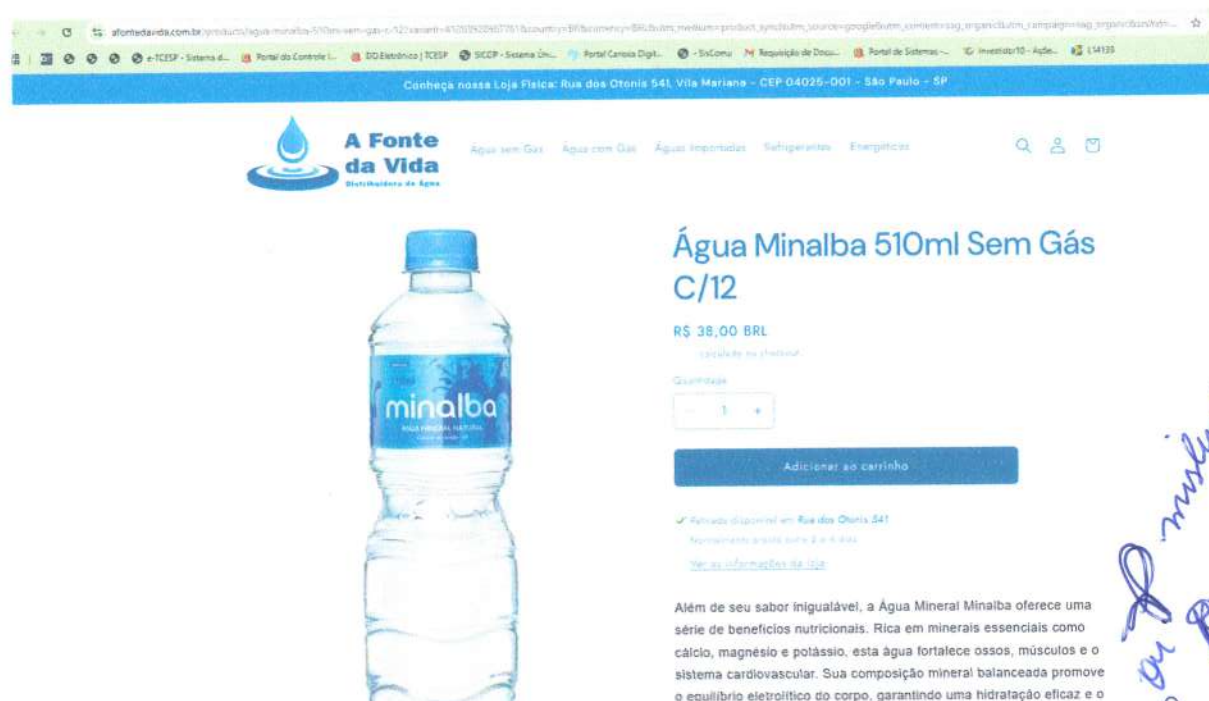


b) A Fonte da Vida

Link: https://www.afontedavida.com.br/products/agua-minalba-510ml-sem-gas-c-12?variant=41383928987781&country=BR¤cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&sr_slid=AfmBOopkz4KE70Jkv0xaDHexkSSB5SL1dwpYM6O2r7-sFsPMW5jR_HaJXOI

Valor por fardo (c/12): R\$ 38,00

Valor para 4.800 fardos: R\$ 182.400



Handwritten signature and initials:
mislene
ou
R



c) Município de Tarumirim/MG

Id contratação PNCP: 18338855000192-1-000033/2026

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/18338855000192/2026/33>

Valor por fardo (c/12): R\$ 32,28

Valor para 4.800 fardos: R\$ 154.944,00

Item n° 4

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 500 ML, DEVIDAMENTE LACRADA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 5.000 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 2,69 **Valor total estimado:** R\$ 13.450,00

RESULTADO(S)

d) Município de Minas do Leão/RS

Id contratação PNCP: 91900381000110-1-000078/2026

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/91900381000110/2026/78>

Valor por fardo (c/12): R\$ 31,92

Valor para 4.800 fardos: R\$ 153.216,00

Item n° 5

Descrição: Água mineral com gás, em garrafa PET descartável de 500ml cada.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 900 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 3,00 **Valor total estimado:** R\$ 2.700,00

ITEM 02 - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS

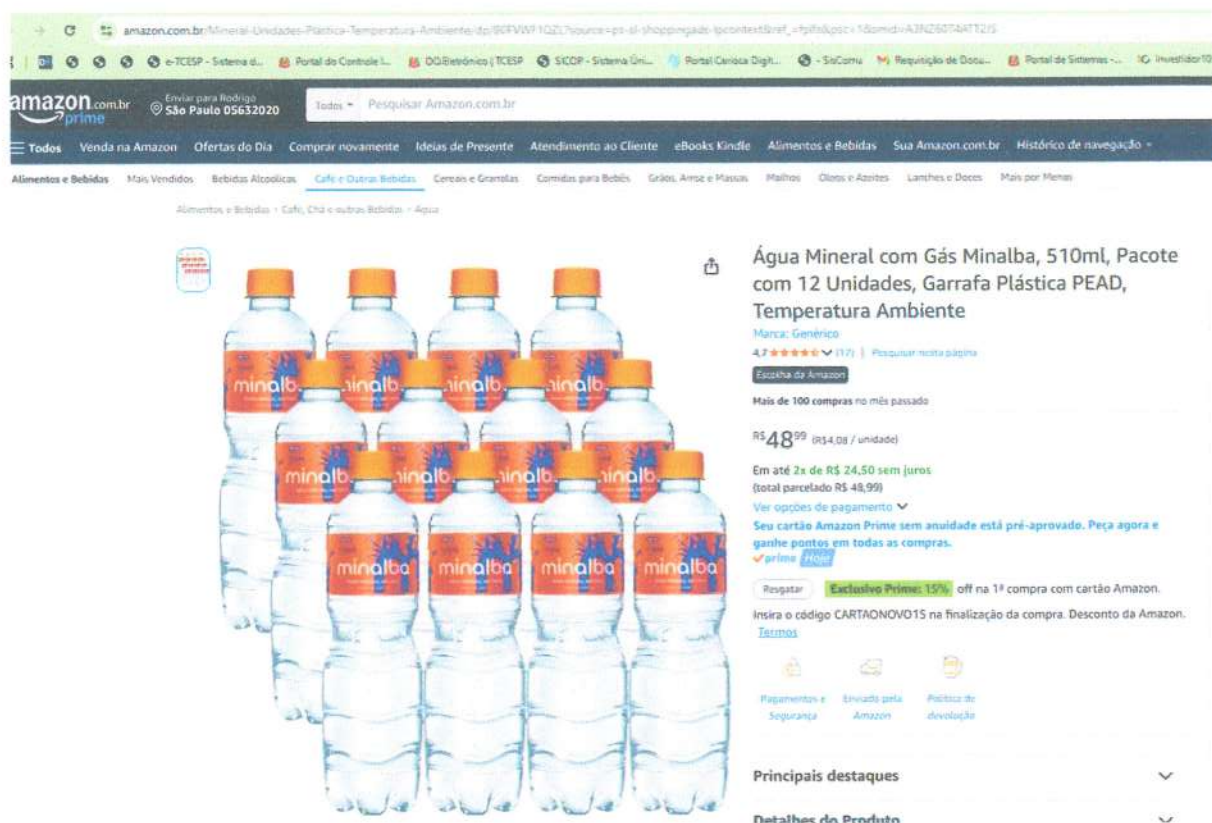
a) Amazon

Link: <https://www.amazon.com.br/%C3%81gua-Mineral-500ml-pacote-unids/dp/B0D1KXP9QJ?source=ps-si-shoppingads-lpcontext&ref=fplfs&pssc=1&smid=A1ZJ6S6YFI3E1O>

Valor por fardo (c/12): R\$ 48,99

Valor para 240 fardos: R\$ 11.757,60

Handwritten signatures and initials in blue ink.

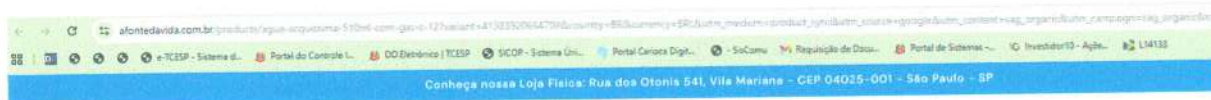


b) A Fonte da Vida

Link: https://www.afontedavida.com.br/products/agua-acquissima-510ml-com-gas-c-12?variant=41383920664709&country=BR¤cy=BRL&utm_medium=product_sync&utm_source=google&utm_content=sag_organic&utm_campaign=sag_organic&srsltid=AfmBOoqlldsCUwDB2f9d2xmBa9nesAft7LOFShX2Rao2DRQWcol52ZNf5Qg

Valor por fardo (c/12): R\$ 41,00

Valor para 240 fardos: R\$ 9.840,00



**A Fonte
da Vida**
Distribuidora de Água

Água sem Gás Água com Gás Água Importada Refrigerantes Energéticos



Água Acquiíssima 510ml Com Gás C/12

R\$ 41,00 BRL

calculado no checkout

Quantidade

- 1 +

Adicionar ao carrinho

✓ Estada disponível em Rua dos Otônias 541

Normalmente pronto entre 2 a 4 dias

[Ver as informações de loja](#)

Água Acquiíssima 510ml com gás com 12 unidades. A Acquiíssima é uma marca de água mineral fabricada em Aguas de Lindóia, cidade principal do Circuito das Águas Paulista. Ao contrário de outras marcas que destacam baixos índices de sódio, cálcio, entre outros minerais, a Acquiíssima possui um equilíbrio excelente entre todos os

c) Município de Minas do Leão/RS

Id contratação PNCP: 91900381000110-1-000078/2026

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/91900381000110/2026/78>

Valor por fardo (c/12): R\$ 36,00

Valor para 240 fardos: R\$ 8.640,00

Item nº 5

Descrição: Água mineral com gás, em garrafa PET descartável de 500ml cada.

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Em andamento Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 900 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 3,00 Valor total estimado: R\$ 2.700,00

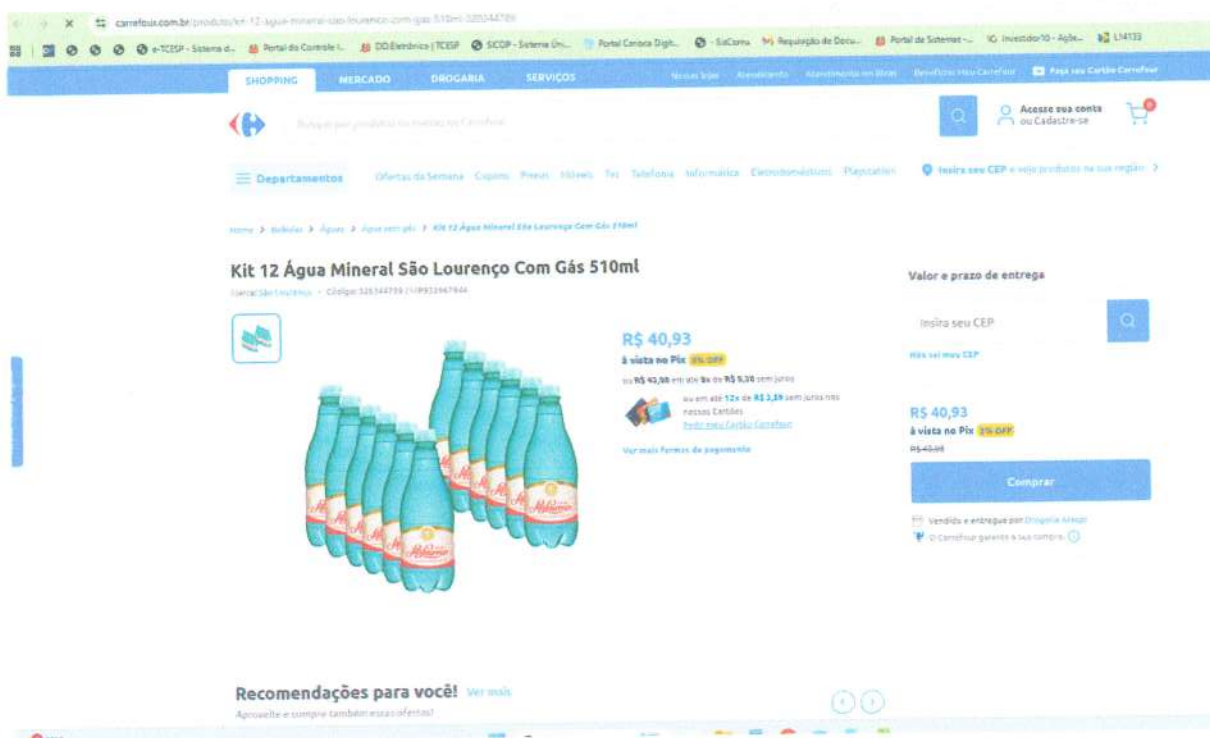
d) Carrefour

Link: <https://www.carrefour.com.br/produto/kit-12-agua-mineral-sao-lourenco-com-gas-510ml-328344789>

Valor por fardo (c/12): R\$ 40,93

Valor para 240 fardos: R\$ 9.823,20

Handwritten signatures and initials in blue ink.



6.1.1. Tabela com os valores apurados conforme prints acima:

Item 1 - ÁGUA MINERAL natural SEM GÁS

ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO FARDO c/ 12	VALOR TOTAL 4.800 fardos
Amazon	R\$ 3,04	R\$ 36,49	R\$ 175.152,00
A Fonte da Vida	R\$ 3,16	R\$ 38,00	R\$ 182.400,00
Município de Tarumirim/MG	R\$ 2,69	R\$ 32,28	R\$ 154.944,00
Município de Minas do Leão/RS	R\$ 2,66	R\$ 31,92	R\$ 153.216,00
Média	R\$ 2,88	R\$ 34,67	R\$ 166.428,00

Item 2 - ÁGUA MINERAL natural COM GÁS

ÓRGÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO FARDO c/ 12	VALOR TOTAL 240 fardos
Amazon	R\$ 4,08	R\$ 48,99	R\$ 11.757,60
A Fonte da Vida	R\$ 3,41	R\$ 41,00	R\$ 9.840,00
Município de Minas do Leão/RS	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 8.640,00
Carrefour	R\$ 2,38	R\$ 40,93	R\$ 9.823,20
Média	R\$ 3,22	R\$ 41,73	R\$ 10.015,15

22



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento contínuo e parcelado de água mineral natural, com e sem gás, acondicionada em garrafas PET descartáveis de 500 mL a 510 mL, em fardos contendo 12 unidades, a solução também servirá como complemento de outra contratação deste órgão (bebedouros e purificadores).

7.2. O fornecimento será realizado mediante solicitações da Câmara, preferencialmente com periodicidade mensal, em quantidades ajustadas às necessidades reais de consumo.

7.3. A solução deverá contemplar todas as despesas necessárias à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.4. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade, conservação e conformidade dos produtos durante todo o processo de fornecimento.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e conservação, com embalagens íntegras, lacradas e devidamente rotuladas.

7.6. A Administração poderá exigir amostras, laudos e certificações para comprovação da qualidade e atendimento às especificações.

Critério de julgamento

7.7. A contratação será realizada por meio de **Pregão eletrônico**, em sua forma eletrônica, considerando tratar-se de bem comum, pelo critério de julgamento **menor preço unitário por item**.

7.8. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nas condições e hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e observados os requisitos legais.

7.9. A contratação por itens possibilita maior competitividade e evita concentração desnecessária do objeto, permitindo que diferentes fornecedores possam participar da disputa de acordo com sua capacidade comercial.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. O objeto será dividido em 02 (dois) itens, correspondentes à água mineral sem gás e à água mineral com gás.

8.2. A divisão por itens é tecnicamente adequada, uma vez que os produtos possuem características distintas e são comercializados separadamente no mercado.

8.3. O parcelamento favorece a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e evitando eventual concentração de mercado.

Carla Martins
Luiz



8.4. A adjudicação por item também permite à Administração obter a proposta mais vantajosa para cada produto, preservando a economicidade da contratação.

8.5. O Item 02, cujo valor estimado é inferior ao limite legal aplicável, será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6. Não se verifica prejuízo técnico ou econômico decorrente da divisão do objeto, razão pela qual se mostra recomendável a disputa individualizada por item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de água mineral natural aos usuários das instalações da Câmara Municipal.

9.2. São resultados pretendidos:

- a) garantir o abastecimento regular de água mineral durante toda a vigência contratual;
- b) evitar interrupções ou desabastecimento;
- c) ~~atender adequadamente servidores, vereadores, colaboradores, autoridades, prestadores de serviços e visitantes;~~
- d) proporcionar melhores condições de permanência e trabalho nas dependências da Câmara;
- e) atender às necessidades específicas de sessões, reuniões, audiências, eventos e recepção de autoridades;
- f) assegurar produtos em conformidade com os padrões sanitários e de qualidade aplicáveis;
- g) promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos mediante aquisição parcelada e de acordo com o consumo efetivo;
- h) ampliar a competitividade por meio da divisão do objeto em itens;
- i) obter preços compatíveis com os valores praticados no mercado;
- j) reduzir o risco de aquisição de produtos inadequados mediante exigência de especificações técnicas, amostras, laudos e certificações, quando cabíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Não são necessárias providências estruturais ou técnicas complexas previamente à contratação, considerando a natureza comum do objeto.

10.2. Antes da formalização da contratação deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências administrativas:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "inspire" written vertically.



- a) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- b) verificação da disponibilidade orçamentária;
- c) conclusão da pesquisa de preços e juntada do respectivo Mapa de Preços ao processo
- d) elaboração do edital e demais documentos necessários à licitação;
- e) designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme regulamentação interna;
- f) definição dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- g) verificação da compatibilidade da contratação com o planejamento anual;
- h) e demais providências necessárias a realização do Pregão Eletrônico.

10.3. Os servidores designados para fiscalização e gestão deverão observar as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos da Câmara Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

11.2. A contratação poderá guardar relação operacional com as atividades de almoxarifado, armazenamento e distribuição interna dos produtos, mas não depende da realização de contratação específica para sua execução.

11.3. Considerando que o objeto consiste em água mineral acondicionada em embalagens individuais descartáveis, não há necessidade de equipamentos específicos para sua utilização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O principal impacto ambiental associado à contratação decorre da utilização de embalagens plásticas descartáveis, especialmente garrafas PET e materiais utilizados na formação dos fardos.

12.2. Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- a) utilização racional dos produtos, evitando desperdícios;
- b) descarte adequado das embalagens, visando a reciclagem, após o consumo;
- c) incentivo à segregação dos resíduos recicláveis;
- d) encaminhamento das embalagens para coleta seletiva ou sistema de reciclagem disponível;
- e) observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "mineral" written vertically.



- f) adoção, pela contratada, de práticas relacionadas à logística reversa, quando aplicáveis;
- g) correta destinação dos materiais descartados decorrentes do fornecimento.

12.3. A exigência de garrafas PET descartáveis decorre das características de utilização do objeto, especialmente para consumo individual em reuniões, sessões, gabinetes e eventos, devendo a Administração adotar medidas de segregação e destinação ambientalmente adequada das embalagens.

12.4. A contratada será responsável pelos impactos ambientais decorrentes de suas atividades, quando decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Após análise da necessidade apresentada, das alternativas existentes no mercado, dos quantitativos estimados, dos requisitos técnicos, dos aspectos econômicos e ambientais, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente, economicamente e operacionalmente viável.

13.2. A solução escolhida – contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral natural, com e sem gás, em garrafas PET de 500 mL a 510 mL – mostra-se adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

13.3. A solução apresenta as seguintes vantagens:

- a) atendimento contínuo de necessidade cotidiana da Administração;
- b) ampla disponibilidade do produto no mercado;
- c) possibilidade de definição objetiva dos requisitos de qualidade;
- d) possibilidade de competição entre diversos fornecedores;
- e) fornecimento parcelado de acordo com a necessidade efetiva;
- f) maior praticidade das garrafas individuais em comparação aos copos anteriormente utilizados;
- g) atendimento de situações ordinárias e de eventos institucionais;
- h) possibilidade de controle da qualidade mediante amostras, laudos e certificações;
- i) possibilidade de divisão do objeto em itens, favorecendo a competitividade;
- j) compatibilidade do valor estimado com a pesquisa de preços realizada.

13.4. Considerando o encerramento da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 e Ata de Registro de Preços N° 001/2025, ambas com encerramento em 05 de agosto de 2026, mostra-se necessária a continuidade das providências administrativas para evitar a interrupção do fornecimento.

13.5. Diante do exposto, declara-se viável a contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral natural, com e sem gás, em garrafas PET descartáveis de 500 mL a 510 mL, nos quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "mostru" written vertically.



13.6. Recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Santana de Parnaíba, 24 de julho de 2026

Comissão de Planejamento


Cintia Pereira Marques Macedo
Divisão de Compras e Licitações


Victor Silva Fernandes
Ouvidor


Patrícia Machado
Procuradora Jurídica


Vanessa Peverari Calegario
Coordenação de Fisc. e Gestão de Contratos

Área Requisitante


Mislene Hilda Santana de Araújo
Divisão de Almoxarifado


Rafael Lima Santos
Coordenadoria de Gestão de Integridade e Patrimônio

Superintendente


Pâmela Puglia da Silva
Superintendente